



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.218 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do anexo I da Lei Municipal nº 1.765/1994 e alterações posteriores e dá outras providências.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito do Município de Pedreira/SP, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os níveis de vencimentos da tabela de referência, do anexo I, da Lei Municipal nº 1.765/1994 e alterações posteriores, das classes de **Enfermeiro I, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Agente Comunitário**, que encontram-se abaixo do piso salarial profissional nacional, ficando automaticamente ajustado em atendimento a Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e Emenda Constitucional nº 120/2022, respectivamente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de maio de 2022, para o cargo de Agente Comunitário, e com efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2022 para os demais cargos.

Pedreira (SP), 26 de agosto de 2022.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos